

Curitiba, 22 de agosto de 2018.

À Senhora

ALINE NUNES SILVA

PROCOLO: 0000076917

Edital 023/2018

Prezada Senhora,

Em vista do recurso interposto acerca do processo seletivo do Edital nº 023/2018, e dos questionamentos apontados, servimo-nos do presente para comunicar-lhe os termos seguintes, balizados no protocolo já referido.

Trata-se de recurso interposto pela candidata **ALINE NUNES DA SILVA**, inscrita no edital referido para concorrer a vaga de **JORNALISTA REDATOR DE TV**, para atuação junto ao Convênio nº 3572 – Agência Escola de Comunicação Pública e Difusão Científica e Cultural, vinculado a UFPR.

Em suas razões a recorrente alega que o candidato selecionado não possui formação acadêmica compatível com a exigência do edital, nestes termos:

*“O edital 023/2018 do cargo de JORNALISTA REDATOR DE TV especifica no item 3.1, exigência da seguinte formação para o cargo: “Ensino Superior em Jornalismo, com mestrado em **Educação** ou **Comunicação**”. Ressalto que o edital exige a formação nestas áreas e **NÃO** acrescenta áreas correlatas. De acordo com o currículo Lattes do senhor Rene Rodrigues Lopes (publicado na Plataforma Lattes, anexo a esse documento, e acessado no site <http://lattes.cnpq.br/>, em 18 de agosto de 2018, às 7:20 da manhã), ele possui mestrado no Programa de Pós-Graduação em **Televisão Digital**, da Universidade Estadual Paulista (FAAC/Unesp), **não atendendo à formação exigida para o cargo**. Portanto, não poderia ter sido aprovado.”*

É o breve relato.



Considerando que a divulgação do resultado ocorreu em 17/08/2018, e considerando que o Edital 023/2018 facultou aos candidatos a interposição de recursos pelos candidatos participantes no prazo de 24 horas após a publicação do resultado, excluindo o primeiro dia e incluindo o último, pelo que, o prazo preclusivo para interposição de recurso foi em 19/08/2018.

Assim, em que pese a data do protocolo físico do recurso seja 20/08/2018, houve protocolo eletrônico por intermédio do email divulgado para os candidatos no edital ora analisado, na data de 18/08/2018.

Nessa medida, recebo o recurso, pois é tempestivo.

2. DA FORMAÇÃO REQUISITADA NO EDITAL

A recorrente alega que o candidato selecionado não atende a formação acadêmica exigida pelo edital 023/2018, qual seja, Mestrado em Educação ou Comunicação.

Pois bem, antes de adentrar o mérito do recurso, cumpre esclarecer que o objetivo do Convênio nº 3572 – Agência Escola de Comunicação Pública e Difusão Científica e Cultural é integrar na agência escola os espaços de formação, experimentação e inovação tecnológica em comunicação para promover o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural da UFPR e a sua inserção na sociedade.

Nessa medida, considerando que o Convênio tem como escopo a formação e a preparação dos acadêmicos para o mercado de trabalho, a partir da experimentação, naturalmente a busca de profissionais para compor a equipe de trabalho deve se harmonizar com a proposta do Convênio.

A partir destas premissas, passamos a analisar a formação comprovada pelo candidato selecionado.

Trata-se do candidato **RENE RODRIGUES LOPEZ**, que conforme documentação regulamente apresentada, possui diploma de mestrado profissional em Mídia e Tecnologia pela Faculdade de Artes, Arquitetura e Comunicação (FAAC) da Universidade Estadual Paulista (UNESP).

Cumpre esclarecer que o curso, ao qual o candidato selecionado é diplomado, está situado na grande área interdisciplinar, na interface entre comunicação e educação e tem como objetivo formar profissionais para o desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Televisão Digital - Terrestre (SBTVD-T).

É de se ver, portanto que o objeto do Convênio guarda íntima relação com objetivo geral do curso apresentado pelo candidato, pelo que, tem-se o atendimento pleno do edital, isso porque, a área de concentração é Ambientes Midiáticos e Tecnológicos, o que só um curso na área de Comunicação pode oferecer.


As informações ora prestadas a respeito do objetivo do Convênio podem ser consultadas no sitio da Funpar, na aba TRANSPARÊNCIA, através do link <http://www.funpar.ufpr.br/transparencia/>.

De igual modo, os esclarecimentos prestados acerca da titulação do candidato selecionado, bem como, demais detalhes do certame estão à disposição para análise, bastando requerimento na sede administrativa da Fundação, cujo endereço está disposto no Edital 023/2018.

Registre-se ainda, que as informações contidas neste documento, com relação ao objetivo do Mestrado em Mídia e Tecnologia pela Faculdade de Artes, Arquitetura e Comunicação (FAAC) podem ser consultados no sitio da Universidade Estadual Paulista (UNESP), no link: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/77020>.

DECISÃO:

Ante o exposto, sanadas as questões postas, recebemos o recurso porque tempestivo nos termos do item 11 do edital, julgando-o, todavia, **improcedente** no mérito.


P/ Prof. JOÃO DA SILVA DIAS, Dr. Eng.
Diretor Superintendente